



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Dr. J.J. Marques, 222 – CEP: 65.213-000 – PENALVA-MA
CNPJ: 06.179.402/0001-81

LEI Nº 522/2025

PENALVA, 07 DE ABRIL DE 2025.

Reconhece os Retiros espirituais e culturais realizados do período de carnaval, como manifestação cultural do município de Penalva e a inclusão destes no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, para a realização dos mesmos, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PENALVA, ESTADO DO MARANHÃO. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam reconhecidos os retiros espirituais e culturais realizados durante o período de carnaval como manifestação cultural do município de Penalva.

Art. 2º Os retiros espirituais e culturais serão incluídos no calendário oficial de eventos do município.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura fica autorizada a incluir dotação orçamentária específica para o apoio e incentivo à realização dos retiros espirituais e culturais no período de carnaval.

Art. 4º O apoio financeiro e logístico previsto no artigo anterior poderá abranger:

- I - Disponibilização de espaços públicos para a realização dos eventos;
- II - Auxílio no transporte dos participantes;
- III - Parcerias com entidades públicas e privadas para a realização das atividades;
- IV - Apoio financeiro, conforme disponibilidade orçamentária, mediante edital de chamamento público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Dr. J.J. Marques, 222 – CEP: 65.213-000 – PENALVA-MA
CNPJ: 06.179.402/0001-81

Art. 5º Os critérios para a concessão dos benefícios mencionados nesta Lei serão regulamentados por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 07 de abril de 2025.


LUIZ HENRIQUE ALVES GUERRA
Prefeito Municipal de Penalva